



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 20 DE JUNHO DE 2022



“READEQUA O SALÁRIO DO CONTROLE INTERNO, AO QUE É PAGO AO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 2.020 de 16 de dezembro de 2021, o fazendo para fixar a remuneração do Controlador Interno, nos seguintes termos:

I – Fixar remuneração:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Controle Interno	01 existente	R\$ 5.252,95

II – Cria cargos:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Professor de Educação Especial, com formação superior em educação especial	02	R\$ R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) por hora aula



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

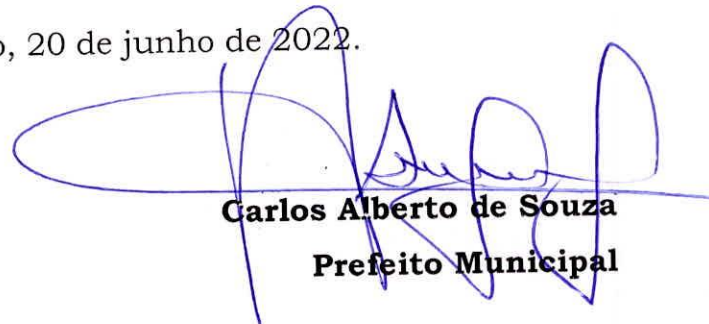
M. M. JAMBEIRO
Fis. _____
Rubrica _____

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Professor de Educação Infantil, com formação superior em pedagogia	04	R\$ R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) por hora aula

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 20 de junho de 2022.



Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal